



EDITAL 001/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

A Prefeitura Municipal de Sooretama-ES por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania neste ato representada pelo Secretário Municipal Gustavo de Castro Neves, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 569, de 04 de maio de 2017, torna público o presente **EDITAL de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil** interessadas, devidamente inscritas no COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do município e/ou CMDCA - Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, que através deste, visando a seleção de Entidades sem fins lucrativos na área da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, e assim firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1 Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no período de doze meses a partir da formalização da parceria, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor	Nº Parcelas
01	Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	R\$ 44.116,90	02 parcelas

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item 1: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes de 07 à 14 anos.

Descrição do Objeto: Anexo I do Presente Edital.

1.3 – Plano de Trabalho (Constantes do Anexo I)

Rua: Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES

CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274

Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



- Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II - A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.4 A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no art.33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

2.2 É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

3 - DOS REPASSES, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1. DA FORMA DE REPASSE DO RECURSO

- O repasse de recursos financeiros será realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em que o gestor é o Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, por meio do FMAS à OSC, em parcelas conforme cronograma.

3.2 – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 17:00 horas do dia 26 de novembro de 2018 junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:



CRONOGRAMA	
Ação	Data/Prazo
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES - www.sooretama.es.gov.br	23/10/2018
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	23/10/2018
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	24/10/2018 à 26/11 de 8:00 h às 17:00 h
Divulgação do Projeto contemplado com parecer da Comissão de Seleção.	Até 04/12/2018 às 17:00 horas
Formalização da Parceria	Em até 30 dias após a divulgação do projeto contemplado.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

- Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
- Edital de Chamamento Público Nº 001/2018.
- Nome da Entidade; Endereço; Telefone; CNPJ nº.

4.2 – Documentação Obrigatória:

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Estatuto registrado;

III – Ata de eleição e posse diretoria em exercício;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V – CPF e identidade do representante legal;

VI – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento

VII – Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



- X** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- XI** – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XII** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- XIII** – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XIV** – Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XV** – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVI** – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XVII** – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XVIII** – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XIX** – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- XX** – Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Bebedouro, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 – Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos, materiais permanentes ou de consumo devem ser observado a natureza dos recursos no Fundo Municipal proveniente de cofinanciamento a que se destina.



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



5.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até o dia 04 de dezembro de 2018 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5 – A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	PARCIALMENTE SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO	2	1	0
01. Tempo de inscrição no COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Sooretama-ES			
02. Tempo de Experiência da entidade,			



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



no objeto, considerando dia, mês e ano			
03. Prestação de contas aprovadas nos últimos três anos			
04- Serviço adequado de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (atividades, Equipe de Referência)			
05 - Justificativa da proposta			
TOTAL:			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 01.** Tempo de inscrição no COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Sooretama-ES : comprovar, por meio de declaração do COMAS contendo o tempo;
- 02.** Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano: comprovar, pelo Estatuto, há quanto tempo executa o serviço ou projeto do objeto inscrito;
- 03.** Prestação de contas aprovadas nos últimos cinco anos: comprovar, mediante publicação.
- 04.** Serviço adequado de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (atividades, Equipe de Referência): comprovar, mediante relatório do ano anterior;
- 05.** Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

6.6 – Critérios de desempate - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I** - Tempo de Experiência da entidade, no objeto, considerando dia, mês e ano;
- II** - Tempo de constituição da entidade, considerando dia, mês e ano;
- III** – Sorteio

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for.

8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 – Os Termos de Colaboração a serem celebrados no ano de 2018 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados,



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



por Termo Aditivo ou por Apostilamento, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.sooretama.es.gov.br.

9.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração.

9.3 – Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada através do Decreto nº 045 de 01 de fevereiro de 2018.

Sooretama, 19 de outubro de 2018.

Gustavo de Castro Neves
Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Sooretama-ES